

Projeto de Resolução nº. 006/2017

De 02 de junho de 2017.

Autor: MESA DIRETORA

“Altera o Parágrafo Único do artigo 1º da resolução 003 de 2017 da Câmara Municipal de Caldas Novas-GO, e determina outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS Estado de Goiás aprovou, e eu, Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 1º da resolução 003 de 2017 da Câmara Municipal de Caldas Novas-GO, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. ...

Parágrafo único - Fica a encargo da Entidade Donatária, o uso e gozo do referido bem, bem como, correrão por sua conta, todos os encargos decorrentes, obrigando ainda o Donatário, a transferir o referido bem para o seu patrimônio, junto ao órgão competente (DETRAN), no prazo Máximo de 180 dias a contar da publicação da presente resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caldas Novas, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete. (02/06/2017).

Vereador MARINHO CÂMARA – SD
- Presidente da Mesa Diretora -

Vereador RONAN MAIA – PMB
- Vice Presidente -

Vereador GERALDO PIMENTA – PP
- 1º Secretário -

Vereador SAULO INÁCIO – PSDB
- 2º Secretário -

Vereador WANDERSON NUNES – PSL
- Corregedor -